

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.483, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3035477

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.483, DE 10 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.395, de 03 de Maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado e integrante da Estrutura do Município de Santa Cecília, o qual será integrando pelos seguintes membros:

I – PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES, CRISTIANE MINIGUSSI GRANEMANN, SOLANGE GONÇALVES RIBEIRO e TÂNIA MARA DE ANDRADE SOUZA, como Representantes Não-Governamentais de Entidades dedicadas ao atendimento e assistência de Idosos, que terão como suplentes JANAINA SANTOS DA COSTA, LUCAS PEDRO DE SOUZA, DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS E NELSI BLAUTH MUXFELD;

II – ANA MARIA DE SOUZA LEITE, GEAN ATHAYDE DAS NEVES, FERNANA APARECIDA DOS SANTOS E THIAGO MICHEL RIBEIRO, como Representantes indicados pela Prefeitura Municipal, que terão como suplentes MANOEL MARTINS VARELA, MARIA CELILIA COLLET, KELLY ALMEIDA LUCAS E JOEL RIBEIRO.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso, nomeado por este Decreto, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do início de sua vigência, realizar a eleição do seu Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.483, DE 10 DE MAIO DE 2021

FL. 02

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 03 (três) anos, tendo início na data da expedição deste Decreto em 10 de Maio de 2021 e término na data de 10 de Maio de 2024.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal do Idoso nomeados por este decreto, poderão ser reeleitos, por igual período.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 1.198, de 27 de Fevereiro de 2018.

Santa Cecília, 10 de Maio de 2021

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 10 de Maio de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.484, DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3035487

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.484, DE 10 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA”